



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

EBI Nº 1.818 /

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO E ABRE CRÉDITO PARA INDENIZAÇÃO.- /

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal - autorizado a promover a desapropriação de uma área de 106.552,00 (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados), localizada à margem direita do Rio das Antas, com frente para a estrada asfaltada - Poços-São Paulo, constituindo suas divisas a referida estrada, o Rio das Antas e uma faixa de terras pertencente à Águas Minerais de Minas Gerais S.A. - Hidrominas.

ART. 2º - A área a ser desapropriada, consta de planta que passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes da desapropriação de que trata esta lei, fica aberto na lei orçamentária em vigor, o seguinte crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 11 SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

4.0.0.0. - Despesas de Capital

4.2.1.0. - Inversões Financeiras

94. - Desapropriação de áreas de terras às margens do Rio das

Antas R\$ -74.586,40 //

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE NOVEMBRO DE 1.970.

ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.-